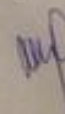
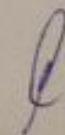


ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA REALIZADA AOS DOIS DIAS DO MÊS DE MAIO DO ANO DE DOIS MIL E QUATORZE NA SEDE DO SINDICATO DOS SERVIDORES DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE - SINDSEMP/RN, LOCALIZADO EM NATAL/RN, NO EDIFÍCIO BLUE TOWER CENTER - SALA 411, LAGOA NOVA, CONFORME EDITAL DE CONVOCAÇÃO PUBLICADO NO JORNAL DE GRANDE CIRCULAÇÃO - TRIBUNA DO NORTE, CADERNO GERAL, PÁGINA 7, DO DIA 04 DE ABRIL DE 2014 E DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO - SEÇÃO 3, Nº 66, SEGUNDA-FEIRA, 7 DE ABRIL DE 2014.

AOS DOIS DIAS DO MÊS DE MAIO DE 2014, ÀS 14h em segunda e última convocação na sede social do sindicato, reuniram-se os integrantes da categoria, conforme EDITAL DE CONVOCAÇÃO publicado no JORNAL TRIBUNA DO NORTE, CADERNO GERAL, PÁGINA 7, DO DIA 04 DE ABRIL DE 2014 E DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO - SEÇÃO 3, Nº 66, SEGUNDA-FEIRA, 7 DE ABRIL DE 2014, afim de deliberarem acerca das seguintes ordens do dia: A) alteração estatutária; B) assuntos gerais. Iniciados os trabalhos com os membros presentes e na forma estatutária, o Sr. Aldo Clemente de Araújo Filho, diretor presidente da entidade, constatando o quórum regulamentar, em ato contínuo convidou para secretariar os trabalhos o Sr. Roosevelt Furtado Pinheiro do Carmo e este aceitou de pronto o encargo. Colocado em votação, aceitos por unanimidade. Dando continuidade ao trabalho com os integrantes da diretoria presentes e constantes da lista de presença, conforme disposições legais e estatutárias, o presidente passou a esclarecer os motivos justificadores da necessidade de alteração estatutária. Segundo o presidente, o mandato da diretoria, pela regra atual, é de dois anos. Contudo, a regra do artigo 515 da CLT é a duração de três anos para o mandato da diretoria, sendo que este prazo parece ser mais adequado para a gestão da entidade. Um dos presentes pediu a palavra e questionou se a alteração sugerida se aplicaria ao mandato em vigência. Em resposta, o presidente disse que a convocação Editalícia é para alteração estatutária que valerá para as próximas eleições. Retomando a palavra, um dos presentes manifestou seu descontentamento em ver a atual diretoria retirar-se do cenário prematuramente, após tanto lutar para concessão do registro sindical, considerando que há mais de quatro anos se busca a legalização da entidade e apenas no final de 2013 a associação foi alçada no nível sindical com a concessão da certidão pelo Ministério do Trabalho. Após a manifestação calorosa dos presentes em relação ao reconhecimento do trabalho desenvolvido pela diretoria eleita, o Sr. Secretário questionou a mesa se seria possível a alteração do mandato aproveitando essa assembleia. A mesa esclareceu que a convocação possibilita a discussão e votação dos temas que a Assembleia deliberar necessários para debate, cabendo à apresentação de nova proposta que será apreciada pelos presentes. Assim, foi feita a proposta de alteração do mandato em vigência para 03 anos. Após debates, questionados sobre mais algum ponto a considerar, os presentes permaneceram em silêncio. Colocada em votação, a 1ª ordem do dia: aprovada por unanimidade a alteração estatutária para que passe a prever o mandato da diretoria eleita para 03 anos, permitida uma reeleição. Desta forma, os seguintes artigos passam a



ter a seguinte redação: Art. 19 (prazo do mandato para 03 anos) "Art. 19. administração do SINDSEMP-RN será exercida pela Diretoria Colegiada, cujas integrantes serão eleitos para um mandato de 3 (três) anos, conforme as regras estabelecidas neste Estatuto e no Regimento Eleitoral do Sindicato"; Alteração do Art. 30 (prazo do mandato para 03 anos) "Art. 30. O Conselho Fiscal será composto por 3 (três) membros titulares e 3 (três) suplentes, eleitos para um mandato de 3 (três) anos, coincidente com o da Diretoria Colegiada"; Alteração do Art. 43, § 1º (a cada 03 (três) anos) "Art. 43, § 1º. As eleições realizar-se-ão a cada 03 (três) anos, no mês de maio, mediante convocação da Diretoria Colegiada publicado em jornal de grande circulação no estado, admitidos outros meios de divulgação, com antecedência mínima de 10 (dez) dias"; Alteração do Art. 45, § 3º "A duração do mandato dos componentes do Conselho Fiscal e da Diretoria Colegiada, que são coincidentes, é de 03 (três) anos, permitida uma reeleição.) Colocada em votação a proposta da Assembleia para alteração do mandato da atual diretoria para 03 (três) anos, ficando de 01/07/2013 a 30/06/2016, aprovada por unanimidade. Nada mais havendo a tratar foram encerrados os trabalhos cuja ata foi por mim, Roosevelt Furtado Pinheiro do Carmo, assinada, lavrada e após lida e aprovada, passo a assinar com os membros da mesa diretoria. Natal, 02 de maio de 2014.



Roosevelt Furtado Pinheiro do Carmo
Secretário de Finanças e Patrimônio do SINDSEMP/RN

Aldo Clemente de Araújo Filho
Presidente do SINDSEMP/RN

Delana Maria Lima de Sousa
Secretária de Imprensa e Comunicação - SINDSEMP

EM BRANCO
OFÍCIO DE NOTAS